



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 PMXV, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina, SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENOIR FAZOL**, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Xavantina - SC, inscrito no CPF sob o nº 518.220.759-04, e, de outro, a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64 E, Bairro Jardim Itália, Chapecó, SC, CEP 89.802-530, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.288/0001-24, neste ato representada pela sua sócia administradora, Srª **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.990.711 e inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2019 PMXV, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 PMXV, homologado em 11 de fevereiro de 2019 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o país vive em meio a situação de emergência causada pela pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO o município de Xavantina está adotando medidas para a contenção de novas despesas, revisão e suspensão de contratos.

CONSIDERANDO que tais medidas serão tomadas a fim que o município possa honrar com os seus compromissos e enfrentar a pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO que em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolveram reduzir por um período de 2 (dois) meses (maio e junho de 2020) o valor mensal em 10% (dez por cento).

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 013/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ao valor mensal de **R\$ 5.391,00 (Cinco mil trezentos e noventa e um reais)** fica suprimido 10%, correspondente a quantia de **R\$ 539,10 (Quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, passando os valores mensais para **R\$ 4.851,90 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

1.1.1. O valor de **R\$ 4.851,90 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)** será o valor mensal referente aos meses de maio e junho de 2020.

1.1.2. Após esse período citado no **subitem 1.1.1** o valor mensal retorna ao normal de **R\$ 5.391,00 (Cinco mil trezentos e noventa e um reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 27 de maio de 2020.

ANGELITA ADRIANE DE CONTO
GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: CLEIDIR E. KEMMRICH
CPF: 069.978.529-47

02. _____
Nome: MÁRCIO OLIVO FORALOSSO
CPF: 039.003.709-58
FISCAL DO CONTRATO